

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de Maio de 1955.

O Prefeito Municipal:

João Vaz de Lencastre

O Secretário

Wesley Teixeira de Almeida

Lei nº 121

Autoriza pagamento vencimentos aposentado e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao funcionário aposentado José Ribeiro de Vasconcelos a importância de R\$ 1.200,00, correspondente à metade de seus vencimentos relativos aos meses de Novembro e Dezembro de 1951, não pagos pela administração anterior, integralmente.

Art. 2º Para ocorrer às despesas referidas pelo artigo 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento

Gerson Obina 28.

e execução desta lei pertencer, que a cumpria e fa-
ça cumprir tão inteiramente como nela se con-
tém.

Prefeitura Municipal de Ducos, 20 de Maio de 1955.

V. G. I. D. C.
Prefeito Municipal

João Salazar de Figueiredo
Secretário.

Lei nº 122.

Dispõe sobre abertura de créditos suple-
mentares.

A Câmara Municipal de Ducos decreta e en-
saneiona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos su-
plementares a dotações do orçamento vigente:

8.63.8	Operários do serviço de eletricidade	cr\$ 2000,00
8.73.4	Amortização da dívida com a Em- presa de Água Potável de Ducos	cr\$ 2.502,50
8.81.1	Operários do serviço de ruas, pra- ças e jardins	cr\$ 10.000,00
8.99.4	Honorários, custas e outras des- pesas judiciais	cr\$ 20.000,00
8.99.4	Despesas imprevistas	cr\$ 25.000,00
	Total	cr\$ 47.502,50

Art. 2º Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente lei em vigor na da-
ta de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e ex-
ecução desta lei pertencer, que a cumpria e faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ducos, 20 de Maio de 1955.